

LEI MUNICIPAL N.º 630/03

Novo Tiradentes(RS), 28 de agosto 2.003.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTARIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES NA
LEI DE MEIOS VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os Artigos 40 , 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar nas dotações da Câmara Municipal de Vereadores, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade 2.001: Manutenção das atividades Câmara de Vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
009	33.90.14.00.000001	Diárias	3.000,000

Art. 2º Para cobrir o crédito suplementar de que trata o Art. 1º, será reduzido em igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto 1.001: Construção de prédio próprio

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
001	44.90.51.00.00.0001	Obras e Instalações	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e três.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração